



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98

LEI Nº. 263 DE 28 DE JULHO DE 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil, quinhentos reais) para aquisição de máquinas, veículos e equipamentos.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil, quinhentos reais), para atender as despesas provenientes com a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Os referidos créditos serão abertos, nas Unidades Orçamentárias, Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e valores abaixo especificados:

UNIDADE	02.09.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJETO	15.451.004.1.015	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos	FONTE
	44.90.52.00	Equipamentos e Material	
		308.500,00 Permanente	00
	TOTAL		

Art. 3º - Os recursos disponíveis para atender as despesas do presente crédito são os estabelecidos no art. 43, 1º Inciso IV da Lei 4.320/64 na rubrica de receita 2000.000 – Receita de Capital, 2100.0000 Operações de Crédito, 2110.0000 – Operações de Crédito Internas.

Art. 4º - A Contabilidade fará os registros necessários das alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do ramalho estado da Bahia, em 28 de Julho de 2009.


BARTOLOMEU LUIZ GUEDES
Prefeito Municipal (em exercício)